

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Araguaína-TO, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Inexigibilidade, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, em especial previsão do artigo **art. 74, inciso V**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA-TO, COM AS CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS, TECNOLÓGICAS E DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIAS PARA SEDIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ATENDER ÀS DIRETRIZES DO PROJETO FACILITA ARAGUAÍNA, INICIATIVA QUE VISA CENTRALIZAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM UM ÚNICO ESPAÇO INTEGRADO, MODERNO E ACESSÍVEL.

Considerando que o presente processo tem como finalidade a locação do imóvel para instalação da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO, com intuito de centralizar os atendimentos da secretaria dentro de um mesmo espaço físico, garantido a população maior eficiência no atendimento ao público;

Considerando que a presente contratação visa também garantir acessibilidade, estacionamento, espaço interno para acomodar com conforto os e usuários e servidores, além de uma localização estratégica;

Considerando as demais justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referencia e demais documentos do processo.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a Inexigibilidade de Licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade licitatória.

Araguaína-TO, 01 de dezembro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI

Secretário da Fazenda

Portaria nº 023/2025

